

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O "PROGRAMA CEARÁ ENERGIA SOLIDÁRIA", NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	16/12/2025 11:12:31	<b>Data da assinatura:</b>	16/12/2025 11:12:36



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
16/12/2025

### **INSTITUI O “PROGRAMA CEARÁ ENERGIA SOLIDÁRIA”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

#### **A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o “Programa Ceará Energia Solidária”, com a finalidade de promover alívio financeiro, garantia de acesso à energia elétrica e melhoria da qualidade de vida das famílias de baixa renda, mediante concessão de subsídio parcial sobre a tarifa de energia.

Art. 2º. O Programa Estadual “Programa Ceará Energia Solidária” terá como objetivos:

- I – Reduzir o impacto financeiro da tarifa de energia elétrica sobre famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo maior equilíbrio no orçamento doméstico;
- II – Assegurar o acesso contínuo e seguro à energia elétrica, evitando cortes por inadimplência e promovendo condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar;
- III – Promover justiça social, priorizando famílias de extrema pobreza, lares chefiados por mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças pequenas;
- IV – Estimular o consumo consciente e eficiente de energia, por meio de ações educativas e incentivos à redução do desperdício;
- V – Fomentar o uso de energias renováveis, especialmente a microgeração solar, reduzindo custos futuros e contribuindo para a sustentabilidade ambiental do Estado;
- VI – Fortalecer políticas públicas integradas, por meio de parcerias entre Governo Estadual, concessionárias, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;
- VII – Reduzir desigualdades regionais, ampliando o acesso à energia em áreas rurais, comunidades isoladas e territórios de difícil acesso.

Art. 3º. O Programa concederá subsídio de até 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da conta de energia elétrica às unidades consumidoras pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico.

§1º Terão prioridade:

- I – famílias em extrema pobreza;
- II – lares chefiados por mulheres;
- III – idosos que vivem sozinhos;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – famílias com crianças de até 6 anos.

**§2º O subsídio poderá ser escalonado conforme renda familiar per capita, mediante regulamentação.**

Art. 4º O Programa poderá estimular a microgeração de energia solar em residências de baixa renda por meio de:

- I – linhas de financiamento social;
- II – instalação de painéis em parceria com a iniciativa privada;
- III – priorização de áreas rurais ou de difícil acesso.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com concessionárias de energia, universidades, organizações da sociedade civil e instituições financeiras públicas.

Art. 6º Poderá ser concedido reembolso anual adicional às famílias que comprovarem consumo energético eficiente.

Art. 7º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei busca enfrentar um dos maiores desafios enfrentados pela população vulnerável do Estado do Ceará: o alto custo da energia elétrica, que compromete parte significativa da renda das famílias de baixa renda e contribui para o ciclo de inadimplência e exclusão energética.

O Ceará possui milhares de domicílios em situação de extrema pobreza, muitos deles com idosos, crianças pequenas, mulheres chefes de família e pessoas com deficiência — grupos especialmente impactados pela elevação das tarifas e pela incapacidade de manter o consumo mínimo necessário para uma vida digna.

O Programa Ceará Energia Solidária visa reduzir esse impacto econômico através de subsídio direto à conta de luz, medida de alto alcance social e imediata efetividade. Além disso, o projeto incentiva a microgeração de energia solar, aproveitando a excelente irradiação solar do Estado e reduzindo custos a longo prazo.

A modernização energética, aliada à justiça social, gera inclusão, saúde financeira e mais dignidade às famílias mais vulneráveis, cumprindo a missão constitucional do Estado de promover desenvolvimento social e garantia de direitos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)